



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº Centro - Palmas - CEP 77015-007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>

Edital Nº 37 / 2021 - PRESIDÊNCIA/ASPRE

EDITAL DE CHAMAMENTO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio da Diretoria de Gestão de Pessoas, comunica aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para servidores integrantes do quadro de pessoal no âmbito do 2º Grau deste Poder Judiciário interessados em compor a **COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL E DO ASSÉDIO SEXUAL NO 2º GRAU**, instituído pela Portaria nº 392/2021, publicada no Diário da Justiça nº 4906, de 19 de fevereiro de 2021, em cumprimento a Resolução CNJ nº 351, de 28 de outubro de 2020, que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Cuida o presente Edital da implementação da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a ser orientada pelos princípios contidos no artigo 3º da Resolução CNJ nº 351, de 28 de outubro de 2020.

1.2 A efetivação da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, materializa-se na instituição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual no 2º Grau, pela Portaria nº 392/2021.

2. DA VAGA PARA COMPOR A COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL E DO ASSÉDIO SEXUAL NO ÂMBITO DO 2º GRAU

I – 1 (uma) vaga para servidor (a) que será eleito (a) em votação direta entre os servidores efetivos lotados no Tribunal de Justiça, a partir de lista de inscrição. (Resolução CNJ nº 351, art.15, inciso I, alínea g).

3.1 A cópia do presente instrumento poderá ser obtida no sítio eletrônico: <https://gestaodepessoas.tjto.jus.br/site>.

3.2 O período de inscrições obedecerá ao cronograma contido no ANEXO I deste Edital.

3.3 Não será válida a inscrição fora do prazo estipulado no item 3.2 deste Edital.

3.4 A inscrição de candidato à vaga prevista no item 2 deste Edital será realizada através do link: <https://gestaodepessoas.tjto.jus.br/site>.

4. DA SELEÇÃO E RESULTADO

4.1. A seleção do servidor que irá integrar A COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL E DO ASSÉDIO SEXUAL NO ÂMBITO DO 2º GRAU será conduzida pela Diretoria de Gestão de Pessoas do TJTO.

4.2. Após o encerramento do período de inscrições, será aberto o período de votação a fim de selecionar o servidor (a) mais bem votado (a), a partir de lista de inscrição.

4.3. A votação de que trata o artigo 1º, inciso IX da Portaria nº 392/2021, será realizada de forma eletrônica, devidamente divulgada no Portal de Gestão de Pessoas e demais meios de comunicação internos, na data disposta no Anexo I deste Edital.

4.4. Os resultados serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico obedecendo aos prazos dispostos no ANEXO I deste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

São atribuições da Comissão conforme art. 2º Portaria TJTO nº 392/2021 publicada no Diário da Justiça nº 4906, de 19 de fevereiro de 2021:

I - monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção da Política de Prevenção e Enfrentamento de Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

II - contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional das práticas de assédio moral e sexual;

III - solicitar relatórios, estudos e pareceres aos órgãos e unidades competentes, resguardados o sigilo e o compromisso ético-profissional das áreas técnicas envolvidas;

IV - sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral e sexual no trabalho;

V - representar aos órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquele (a) que, de boa-fé, busque os canais próprios para relatar eventuais práticas de assédio moral ou sexual;

VI - alertar sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio moral ou assédio sexual;

VII - fazer recomendações e solicitar providências às direções dos órgãos, aos gestores das unidades organizacionais e aos profissionais da rede de apoio, tais como:

a) apuração de notícias de assédio;

- b) proteção das pessoas envolvidas;
- c) preservação das provas;
- d) garantia da lisura e do sigilo das apurações;
- e) promoção de alterações funcionais temporárias até o desfecho da situação;
- f) mudanças de métodos e processos na organização do trabalho;
- g) melhoria das condições de trabalho;
- h) aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoas;
- i) ações de capacitação e acompanhamento de gestores e servidores;
- j) realização de campanha institucional de informação e orientação;
- k) revisão de estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que possam configurar assédio moral organizacional;
- l) celebração de termos de cooperação técnico-científica para estudo, prevenção e enfrentamento do assédio moral e sexual;

VIII - articular-se com entidades públicas ou privadas que tenham objetivos idênticos aos da Comissão.

§ 1º A Comissão coordenará rede colaborativa e promoverá alinhamento em nível regional, bem como adotará iniciativas para a efetividade de seus objetivos.

§ 2º As reuniões da Comissão deverão ocorrer, prioritariamente, por meio virtual, e suas deliberações deverão ser registradas em ata.

§ 3º A Comissão poderá expedir normatizações complementares sobre as indicações de membros integrantes, nos termos do § 3º do art. 15 da Resolução nº 351, de 28 de outubro de 2020.

§ 4º A Comissão deverá observar os princípios, conceitos e diretrizes estabelecidos pela Resolução CNJ nº 351, de 28 de outubro de 2020.

ANEXO I

Fase	Etapas	Referência	Datas
1ª Fase	Período de Inscrição	Item 3 deste Edital	08 a 15/03/2021
	Divulgação da lista de inscritos	1º inciso IX da Portaria nº 392/2021	18/03/2021
	Período de eleição	1º inciso IX da Portaria nº 392/2021	22 a 26/03/2021
	Divulgação do resultado da eleição	1º inciso IX da Portaria nº 392/2021	31/03/2021



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 04/03/2021, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3581225** e o código CRC **E9F7C3D2**.